



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

## **EDITAL Nº 363 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP/SECOB**

### **PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

#### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

#### **EDITAL PARA DOAÇÃO DE BENS**

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado à Rua João Diogo, 288, inscrito no CNPJ n.º 05.703.755/0001-760, por meio da Comissão Especial para Avaliação, Classificação e Desfazimento, instituída pela Portaria n.º 20.656/2021 - SA (Processo SEI n.º 0008479-10.2021.6.14.8000), torna **PÚBLICO** à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às Autarquias, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, às instituições filantrópicas reconhecidas e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que, **às 09 horas, do dia 10 de novembro de 2021**, no depósito de bens da Seção de Controle de Bens Patrimoniais, localizada na Cidade Nova II, WE-13, S/N, Ananindeua-PA, será realizado o procedimento de desfazimento dos bens de informática em consonância com as determinações do Decreto-lei n.º 9.373/2018 e da Instrução Normativa TRE n.º 2/2019.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens de informática antieconômicos e irrecuperáveis, conforme descrito no Anexo I deste instrumento, que se encontram no Depósito de Materiais, situado no endereço acima.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.1. Poderão participar dos procedimentos de doação órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.2. Os pedidos de doação deverão ser apresentados **até as 15 horas do dia 29 de outubro de 2021**, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 8h às 15h), em expediente dirigido ao Diretor-Geral deste Tribunal, protocolizado na Seção de Arquivo e Gestão Documental - SAGD, localizada na Rua João Diogo, 288 – Campina – Belém-PA.

2.3. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, o pedido e seus anexos poderão ser encaminhados também por meio eletrônico para o endereço [secob@tre-pa.jus.br](mailto:secob@tre-pa.jus.br), até a data e hora constante no item acima.

2.4. No pedido de doação, deverá constar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, e-mail de contato, nome do representante legal, relação dos bens que pretende receber, e ciência de sua responsabilidade por quaisquer ônus relacionados ao recebimento dos bens.

2.5. Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, cópia dos seguintes documentos:

I. Documentos pessoais do representante legal;

II. Ato de designação do representante legal;

III. Estatuto, regimento, ou ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;

2.6. Quando o interessado for entidade beneficente de assistência social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

I. Ato constitutivo;

II. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certificado de entidade beneficente de assistência social, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social;

IV - Declaração qualificando a entidade como OSCIP emitida pelo Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Justiça.

2.7. A falta de apresentação da documentação e informações relacionadas nos itens acima, desclassificará o interessado.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. Havendo mais de um interessado será considerada a ordem cronológica de protocolização da manifestação de interesse pelos órgãos ou instituições cessionárias ou donatárias, levando em consideração a ordem de preferência abaixo:

I. Órgãos da União e suas autarquias e fundações públicas federais;

II. Estados, Municípios e suas autarquias e fundações públicas

III. Instituições Filantrópicas e OSCIP.

### 4. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste edital, o alienatário será notificado por meio de e-mail ou qualquer ato admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência descrita no item 3.1 deste edital.

4.3. A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado com a Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/Cessão.

4.5. As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do alienatário, inclusive no que tange a eventual destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos em doação.

4.6. O alienatário assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do TRE-PA.

4.7. Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

4.8. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação/Cessão firmado com o alienatário.

4.9. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo alienatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei 12.305/2010 e o Decreto 7.404/2010.

Em 14 de outubro de 2021.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA NASCIMENTO VALENTE**, **Assistente**, em 14/10/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1403764** e o código CRC **087112CB**.

---

0008479-10.2021.6.14.8000

1403764v4